



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, - Bairro Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9666

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente processo tem como objeto o registro de preços para a contratação de solução de rede sem fio (Wi-Fi) para a Sede, ACADEBio e Regionais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), conforme estabelecido no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Para essa contratação não será exigida a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 8º do Decreto nº 8.538/2015), pois, conforme citado no item 3.4 - Parcelamento da Solução de TIC deste TR, a divisão dos objetos do Lote 1 pode comprometer o cumprimento dos requisitos técnicos da contratação. Ademais, de acordo com o art. 10, inciso II do Decreto:

"Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;"

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de rede sem fio (Wi-Fi), composta por equipamentos controladores físicos (controllers), dispositivos físicos (hardware) para pontos de acesso (access points - AP) do tipo 802.11 AX (Wi-Fi 6), contemplando repasse de conhecimento, serviços de instalação, ativação com fornecimento de materiais, assistência técnica, suporte técnico local e remoto de 60 (sessenta) meses com manutenção (preventiva/corretiva) e substituição de peças e componentes, incluindo atualizações de versões, revisões e/ou distribuições (releases) e correções (patches) dos programas.

**2.2. Bens e serviços que compõem a solução**

2.2.1. A solução possui os seguintes itens e quantitativos:

| Lote | Item | Descrição do Bem ou Serviço                                | Código CATMAT/CATSER | Métrica ou Unidade | Quantidade |
|------|------|--|----------------------|--------------------|------------|
| 1    | 1    | Controladora Física  | CATMAT 393275        | Unidade            | 2          |
|      | 2    | Serviços de Instalação de Controladora Física (presencial) | CATSER 27260         | Serviço            | 2          |
|      | 3    | Access Point Indoor  | CATMAT 393277        | Unidade            | 307        |
|      | 4    | Serviços de Instalação de Access Point Indoor (presencial) | CATSER 27260         | Serviço            | 58         |

2.2.2. Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP (8992556) foi elencado o quantitativo de 307 (trezentos e sete) instalações de AP's, porém, tendo em vista a redução dos custos para a implementação do processo dando maior economicidade para esta ação, restou verificado que a instalação dos Access Point poderá ser realizada por servidores locais com apoio da equipe de suporte técnico do ICMBio, desta forma, os *Serviços de Instalação de Access Point Indoor* (presencial), somente será exigido para os equipamentos que serão instalados na SEDE do ICMBio - DF e para a ACADEBio - SP, totalizando o quantitativo de 58 (cinquenta e oito) instalações.

2.2.3. A rede de computadores do ICMBio tem a finalidade de integrar 334 (trezentas e trinta e quatro) Unidades de Conservação (UCs), atendendo as necessidades de um público de aproximadamente 4.500 (quatro mil e quinhentos) usuários (entre Servidores, Terceirizados, Estagiários e outros colaboradores) que atuam de forma distribuída nas Unidades de Conservação que cobrem cerca de 754.600 km<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta e quatro mil, e seiscentos quilômetros quadrados) de áreas protegidas em todo o Brasil.

2.2.4. Diante deste cenário de capilaridade das unidades do ICMBio, para otimizar os recursos orçamentários com a redução de custos logísticos para o contrato pleiteado neste processo, com exceção dos equipamentos destinados a Unidade ACADEBio - SP, todos os outros itens deverão ser entregues nas Sede do ICMBio em Brasília.

2.2.5. A opção pelo recebimento dos equipamentos na Sede em Brasília, tem como finalidade propiciar as LICITANTES a cotação mais justa para os valores dos equipamentos reduzindo assim despesas logísticas de entrega e instalação dos

equipamentos, desta forma a LICITANTE vencedora terá que entregar os equipamentos apenas em Brasília e em São Paulo, conforme item 6.2.4 deste TR.

2.2.6. Espera-se, com a opção pela entrega da maior parte dos itens em Brasília - DF, a redução de custos em se comparando a uma eventual contratação cujo as entregas e instalações tivessem que ser feitas nas diversas localidades do ICMBio, além de melhorar a competitividade do certame, uma vez que com esta ação será possível a participação de empresas que não teriam capacidade de competir com preços mais baixos devido aos custos relacionados a questões logísticas.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) tem como missão proteger o patrimônio natural e promover o desenvolvimento socioambiental. Isso se dá por meio da gestão de Unidades de Conservação Federais, da promoção do desenvolvimento socioambiental das comunidades tradicionais naquelas consideradas de uso sustentável, da pesquisa e gestão do conhecimento, da educação ambiental e do fomento ao manejo ecológico.

3.1.2. Compete às Unidades de Conservação Federais e aos Centros de Pesquisa e Conservação produzir, por meio da pesquisa científica, do ordenamento e da análise técnica de dados, o conhecimento necessário à conservação da biodiversidade, do patrimônio espeleológico e da sociobiodiversidade associada a povos e comunidades tradicionais.

3.1.3. Dessa forma, tendo em vista a atividade fim desta Instituição, é necessário prover a infraestrutura necessária para o desempenho da finalidade específica da mesma, que é de interesse público, e passa obrigatoriamente pela elaboração de documentos que registrem os seus atos diversos.

3.1.4. Para a consecução do objetivo institucional, faz-se imprescindível a disposição de equipamentos e serviços capazes de atender às necessidades de rede sem fio. A atual infraestrutura de ativos de rede, especificamente os pontos de acesso (ou *Access Points* - AP's) de rede sem fio, está obsoleta e sem a devida cobertura dos serviços de garantia e suporte técnico de empresas especializadas em tecnologia da informação, o que torna o ambiente de rede sem fio do ICMBio vulnerável e suscetível à falhas.

3.1.5. A falha no funcionamento destes elementos de rede pode comprometer diversos serviços que trafegam diariamente na infraestrutura de rede de dados, tais como: aplicações críticas do ICMBio, telefonia IP, Vídeo Monitoramento, impressão, controle de acesso, dentre outros serviços e aplicações diariamente suportadas por uma infraestrutura de rede de dados, seja esta cabeada ou sem fio.

3.1.6. A nova contratação é fundamental para que se cumpra o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC na aplicação de tecnologias da informação para a concepção, desenvolvimento, integração e manutenção dos ativos informacionais, de forma a possibilitar a gestão e a tomada de decisão direcionadas para a consecução da missão e da visão macro dos órgãos, e com isso viabilizar a permanente afirmação de seus valores. Os recursos de Tecnologias da Informação e Comunicação estão cada vez mais alinhados à atividade finalística, em que a dependência destes recursos é fato notório, cuja demanda interna por ampliação dos mesmos é constante, seja pela disponibilização de um novo acesso à rede ou pela necessidade recorrente de incremento de performance, disponibilidade e qualidade dos serviços prestados.

3.1.7. A presente justificativa, demonstra a necessidade de atualização e ampliação da infraestrutura de ativos de rede sem fio, para atender não só a evolução da demanda, mas também para se adaptar às mudanças que ocorrem neste Instituto, seja de ordem organizacional, seja pela evolução intrínseca dos processos de gestão, tudo para atingir a missão desta importante pasta.

3.1.8. Atualmente, o ICMBio possui uma solução de Wi-Fi da Cisco com mais de 10 anos de uso, fora de garantia e descontinuada. São utilizados 16 pontos de acesso para a sede do ICMBio e 5 pontos de acesso para a ACADEBio. Entretanto, esse quantitativo de pontos de acesso não são suficientes para abarcar todas as áreas do ICMBio, além dos seus usuários e colaboradores.

3.1.9. A Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTEC) vem observando nos últimos anos um crescimento das demandas dos diversos setores/Unidades da estrutura do ICMBio por soluções de tecnologia da informação, tornando-se necessária a busca por soluções que proporcionem uma infraestrutura tecnológica robusta, escalável, corporativa e atualizada com o mercado.

#### 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. O alinhamento estratégico com o PDTIC 2020-2021 consta nas tabelas a seguir:

| ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS |   |
|-------------------------------------|---|
| ID                                  | Objetivos Estratégicos  |
| OE.18                               | Estruturar e implementar a gestão do conhecimento                   |
| OE.20                               | Modernizar tecnologicamente o Instituto.                            |
| OE.21                               | Ampliar recursos e melhorar a eficiência e transparência nos gastos |
| OE.22                               | Prover e gerenciar de forma eficiente a infraestrutura.             |

| ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2021 |                     |                                   |      |                     |                    |                        |                                   |       |                   |                         |
|--------------------------------|---------------------|-----------------------------------|------|---------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------------|-------|-------------------|-------------------------|
| PLANO DE METAS E AÇÕES         |                     |                                   |      |                     |                    |                        |                                   |       |                   |                         |
| Necessidade                    |                     |                                   | Meta |                     |                    |                        | Adquirir ponto de acesso sem Ação |       |                   |                         |
| ID                             | Tipo de Necessidade | Descrição da Necessidade de       | ID   | Descrição da Meta   | Valor do Indicador | Descrição do Indicador | Prazo                             | ID    | Descrição da Ação | Área(s) Responsável(is) |
|                                | Infraestrutura      | Prover recursos de comunicação de |      | Manter o serviço de |                    | Contratações           | 24                                | A6.03 |                   |                         |

512.2. de TI Com relação ao Plano Anual de Contratação (PAC), temos o alinhamento demonstrado na tabela abaixo: COTEC

| ALINHAMENTO AO PAC 2021 |                      |
|-------------------------|----------------------|
| Item                    | Descrição            |
| 571                     | EQUIPAMENTO WIRELESS |

A6.04

Adquirir controladora de ponto de acesso sem fio

### 3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. O registro da relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto, incluindo a forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo de bens e serviços que compõem a solução foram detalhadas no item 7 - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas do Estudo Técnico Preliminar (8992556).

3.3.2. Dessa forma, temos as seguintes estimativas para o item 3 por localidade:

- Sede do ICMBio: 48 AP's;
- ACADEBio: 10 AP's;
- Gerências Regionais: 243 AP's;
- Itaituba/PA: 6 AP's;
- Total de AP's nas localidades citadas: 307 AP's.

| Item | Descrição do Bem ou Serviço     | Métrica ou Unidade | Quantidade |
|------|---------------------------------|--------------------|------------|
| 1    | Controladora Física             | Unidade            | 2          |
| 2    | Serviços de Instalação - Item 1 | Serviço            | 2          |
| 3    | Access Point Indoor             | Unidade            | 307        |
| 4    | Serviços de Instalação - Item 3 | Serviço            | 58         |

### 3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Considerando a dependência entre os itens que compõem esta licitação, verifica-se ser técnica e economicamente inviável o parcelamento dos Lotes. A divisão dos objetos do Lote 1 pode comprometer o cumprimento dos requisitos técnicos apresentados neste Termo de Referência.

3.4.2. Contratar empresas distintas para o fornecimento e os serviços de instalação, poderá gerar conflito de responsabilidade entre as empresas envolvidas. Dessa forma, apesar dos serviços puderem ser mantidos por empresas diversas, por uma questão de ganho de escala e simplificação dos processos administrativos, o não parcelamento é mais vantajoso.

3.4.3. A decisão de não realizar o parcelamento passa necessariamente pela análise dos prejuízos que podem advir da pulverização excessiva da execução de um determinado objeto por diversas contratadas, seja sob o ponto de vista da gestão, seja sob o ponto de vista da perda de economia de escala, conforme ditam o art. 23 da lei 8.666/93 e a súmula nº 247 do TCU, in verbis:

*Art. 23 da lei 8.666/93 [...] § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.*

(...)

*Súmula no 247 TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*

3.4.4. Em atenção aos Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário, 343/2014-TCU-Plenário, 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário, as aquisições dos Lotes somente serão realizadas das seguintes formas:

3.4.4.1. Aquisição da totalidade dos itens dos lotes;

3.4.4.2. No caso de aquisição de itens isolados, só serão adquiridos aqueles em que o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

### 3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Melhorar a qualidade dos serviços oferecidos pela rede lógica de dados do ICMBio;

3.5.2. Dotar o ICMBio de uma infraestrutura de rede lógica formada por equipamentos modernos e com capacidade de suportar todos os serviços constantes do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, e ainda, a possibilidade de ampliação gradativa da capacidade tecnológica para demandas futuras;

3.5.3. Substituir gradativamente os equipamentos obsoletos e fora de garantia;

3.5.4. Melhorar a qualidade dos serviços oferecidos via rede sem fio do ICMBio;

3.5.5. Manter a satisfação e autoestima dos usuários em seus ambientes de trabalhos;

3.5.6. Prover os meios para o cumprimento da missão institucional do ICMBio.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. Os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso na execução do objeto.

#### 4.2. **Requisitos de Negócio**

- 4.2.1. Acesso aos recursos e serviços on-line do Instituto, por meio de qualquer dispositivo móvel, incluindo telefonia VoIP;
- 4.2.2. Diversificação dos meios de acesso aos serviços on-line do Instituto para seus usuários, colaboradores e visitantes;
- 4.2.3. Acesso à rede do Instituto e seus recursos em qualquer local dentro da área de cobertura, sem necessidade de rede cabeada;
- 4.2.4. Modernização da estrutura de rede wireless para atender às demandas das áreas de negócio do ICMBio;
- 4.2.5. Melhoria no acesso com conexão de forma fácil e segura por meio de um portal de captura, com autenticação por múltiplos meios.

#### 4.3. **Requisitos de Capacitação**

- 4.3.1. Toda e qualquer informação produzida no âmbito da execução do objeto do contrato pela empresa prestadora dos serviços será de propriedade da CONTRATANTE e fica a CONTRATADA obrigada a documentar e registrar os produtos, serviços e eventos observando as metodologias e ferramentas utilizadas no ICMBio.
- 4.3.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA garantir o repasse bem sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pela CONTRATANTE ou empresa por ela designada.
- 4.3.3. A Transferência de Conhecimento será realizado por meio de treinamentos e a cada atendimento presencial que for demandado.
- 4.3.4. A empresa CONTRATADA deverá promover o repasse para utilização dos AP's e da Controladora aos fiscais encarregados da Fiscalização, em local, data e hora a ser definida na reunião de inserção e alinhamento.

#### 4.4. **Requisitos Legais**

- 4.4.1. Decreto-Lei nº 200/67: Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.
- 4.4.2. Lei nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 4.4.3. Decreto nº 2.271/1997: Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 4.4.4. Decreto nº 3.505/2000: Institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.
- 4.4.5. Lei nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 4.4.6. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.
- 4.4.7. Decreto nº 7.746/2012: Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
- 4.4.8. Instrução Normativa SLTI nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 4.4.9. Instrução Normativa SLTI nº 05/2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 4.4.10. Instrução Normativa SGD nº 01/2019: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP do Poder Executivo Federal.
- 4.4.11. Instrução Normativa SGD nº 73/2020: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

#### 4.5. **Requisitos de Manutenção**

- 4.5.1. A solução deve possuir garantia do fabricante por no mínimo 60 (sessenta) meses.
- 4.5.2. A CONTRATADA deverá possuir central de atendimento de suporte técnico por meio telefônico (a cobrar ou 0800), e-mail, website ou chat do fabricante, em português, durante o horário comercial nos dias úteis (8 horas x 5 dias por semana).
- 4.5.3. O suporte técnico deve ser prestado por analistas técnicos do fabricante ou de sua rede oficial de parceiros, que devem analisar os problemas reportados pela CONTRATANTE e trabalhar para resolvê-los em conjunto com o corpo técnico da CONTRATADA.
- 4.5.4. Durante todo o período de garantia deverá ser disponibilizado softwares necessários para o funcionamento da solução, fornecendo todas as novas versões dos produtos.

4.5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a todas as atualizações do sistema operacional/software/firmware, correções, alertas de segurança e novas versões dos produtos.

4.5.6. Na hipótese do mesmo equipamento apresentar defeito por 2 (duas) ou mais vezes dentro de um período de 20 (vinte) dias corridos, este deve ser substituído por equipamento novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.5.7. A garantia da solução deverá abranger os defeitos de hardware e de software, por meio de manutenção preventiva ou corretiva, incluindo a substituição de peças, partes, componentes e acessórios.

4.5.8. Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componente dos equipamentos ou do equipamento inteiro, deverá ocorrer sem custo adicional para o ICMBio.

#### 4.6. Requisitos Temporais

4.6.1. A CONTRATADA somente poderá iniciar a prestação dos serviços quando autorizada pelo CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço, após a assinatura do CONTRATO e do termo de ciência a ser disponibilizado em Reunião Inicial, conforme modelo descrito nos anexos.

4.6.2. A Ordem de Serviço aberta para o fornecimento do bem e para a execução do serviço terá validade enquanto o contrato estiver vigente ou até que uma outra Ordem de Serviço a revogue.

4.6.3. Todos os eventos de trabalho que envolva participação de integrantes da CONTRATADA em ambiente da CONTRATANTE serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00, exceto feriados, salvo acordo entre as partes.

4.6.4. Para fins de aplicação dos prazos descritos neste documento, considerar-se-á “dia útil” como o dia em que houver expediente normal nas unidades funcionais do CONTRATANTE, e “hora útil” como o intervalo de horas entre 8h e 18h. Em caráter excepcional, à critério da CONTRATANTE, por meio de acordo prévio entre as partes, os atendimentos técnicos poderão ser dilatados em conformidade com o horário de funcionamento do órgão, entre 7h e 21h.

4.6.5. O prazo de início da execução das Ordens de Serviço será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da entrega da Ordem de Serviço ao Preposto da CONTRATADA por qualquer meio formal de comunicação, salvo quando definida outra data pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço.

4.6.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis.

4.6.7. O cronograma de distribuição e instalação nas localidades do ICMBio será apresentado à empresa contratada em reunião inicial após a assinatura do contrato, como parte do plano de inserção, e preverá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a instalação e configuração completa dos serviços contratados, contados do prazo de início da execução das Ordens de Serviço.

4.6.7.1. Em caráter excepcional a Contratada poderá apresentar solicitação de prorrogação, desde que justificada, a ser avaliada pela COTEC.

4.6.8. Os equipamentos que apresentarem defeito ou mau funcionamento devem ter o problema sanado conforme previsto no item Nível Mínimo de Serviço.

#### 4.7. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7.1. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do ICMBio.

4.7.2. Deve-se identificar todos os profissionais envolvidos na execução do contrato, provenientes da empresa a ser contratada, mantendo um cadastro completo atualizado, que indicará ainda data de início de atuação na prestação de serviços bem como o término, para cada profissional, quando estes ingressarem ou não mais estiverem alocados.

4.7.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar sobre todos os possíveis danos físicos e ou materiais causados ao Órgão e ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou inobservância às normas e políticas de segurança do ICMBio.

#### 4.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8.1. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

4.8.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

4.8.3. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

#### 4.9. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.9.1. Conforme apresentado no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste Termo de Referência.

4.9.2. Importante informar que **os pontos de acesso (AP's) deverão ter capacidade de funcionar tanto de forma gerenciada por uma controladora, como sem o uso de controladora**, Uma vez que a maioria dos equipamentos será instalada em redes filiais, devendo ser distribuídos para diversas localidades do Instituto, assim os equipamentos instalados em outras localidades deverão ter capacidades de atuar como uma controladora.

#### 4.10. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.10.1. A CONTRATADA deverá entregar um projeto contendo detalhamento da proposta técnica e o plano de implantação da solução, devendo estar familiarizada com a topologia existente da rede do ICMBio e prever no projeto a melhor forma de implantação/instalação.

4.10.2. Os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados de acordo com a programação e nos locais estabelecidos pelo CONTRATANTE em suas unidades funcionais previamente definidas.

4.10.3. A CONTRATADA será responsável pela instalação dos equipamentos nos pontos designados e será acompanhada por servidores ou colaboradores designados para acompanhamento da instalação.

4.10.4. Os custos logísticos de transporte e distribuição dos equipamentos deverão ser integralmente cobertos pela CONTRATADA, inclusive eventuais seguros e outros custos relacionados.

4.10.5. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer eventual dano às instalações do ICMBio ocasionado pela utilização dos equipamentos e acessórios fornecidos para a prestação dos serviços.

4.10.6. Ao final das atividades, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação da solução em mídia eletrônica.

#### 4.11. Requisitos de Implantação

4.11.1. A CONTRATADA deverá prover o fornecimento de todos os serviços necessários ao planejamento e à execução da instalação, incluindo projetos, configuração dos equipamentos, planos de retorno e contingenciamento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. A solução terá entrada em produção apenas após testes exaustivos realizados pela equipe técnica na CONTRATANTE. O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) só será emitido após a finalização dos testes citados neste TR.

4.11.2. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento da solução, quando ocorrer a implantação em campo, não cabendo ônus adicional à CONTRATANTE.

4.11.3. Na Ordem de Serviço (OS) para início da execução da solução, serão discriminados os AP's a serem entregues na sede do ICMBio e na ACADEBio, de acordo com o *site survey* realizado pela CONTRATADA e com a disponibilidade orçamentária.

4.11.4. A CONTRATADA realizará a configuração dos AP's, que serão entregues na sede do ICMBio, conforme detalhado na Ordem de Serviço. Após a configuração dos AP's pela CONTRATADA, o ICMBio será o responsável pelo envio e instalação desses AP's nas localidades citadas.

4.11.5. Em suma, só haverá instalação *in loco* pela CONTRATADA na sede do ICMBio e na ACADEBio. para o restante das localidades a CONTRATADA deverá entregar os equipamentos configurados na Sede do ICMBio em Brasília, os quais serão testados pela área de Tecnologia de Informação do ICMBio e depois encaminhados para instalação nas unidades, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico (de forma remota) para orientações de instalação dos equipamentos às equipes locais do ICMBio, por meio de telefone, ferramenta de suporte técnico ou outro canal de atendimento aos usuários.

4.11.6. Os manuais de instalação dos equipamentos deverão estar disponíveis em português Brasileiro no site do Fabricante ou da CONTRATADA, para que seja possível a consulta, atualização de firmwares.

4.11.7. A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças (de forma perpétua) necessárias para o funcionamento dos equipamentos com todas as suas funcionalidades.

#### 4.11.8. Plano de Instalação:

4.11.8.1. O plano de instalação deve ser entregue pela CONTRATADA em até 20 dias úteis contados do prazo de início da execução da Ordem de Serviço, prevendo um cronograma com todas as tarefas de implantação, contemplando a instalação da controladora e dos AP's nas localidades citadas neste TR.

4.11.8.2. A CONTRATANTE aprovará o Plano de Instalação em até 5 dias úteis após a sua entrega.

4.11.8.3. A CONTRATADA terá até 5 dias úteis para ajuste no Plano de Instalação, caso não seja aprovado pela CONTRATANTE.

4.11.8.4. A CONTRATADA terá até 10 dias úteis após a aprovação do Plano de Instalação para dar início à execução da instalação, seguindo o cronograma do Plano.

4.11.8.5. Ao término dos serviços deve ser criado um Relatório Técnico detalhado (*As-Built*) contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Diagrama de arquitetura, demonstrando os componentes da solução e os relacionamentos entre eles;
- b) Procedimento operacional detalhado com as etapas de instalação e detalhamento das configurações realizadas em cada componente da solução;
- c) Resultado da execução do plano de teste;
- d) Site survey na Sede e ACADEBio;
- e) Informações de monitoramento da solução.

#### 4.12. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.12.1. A garantia e o suporte técnico da solução deverá ser de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, controllers ou softwares a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), destinados a:

- a) Manutenção e substituição de equipamentos defeituosos;
- b) Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;

## c) Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços.

4.12.2. O período de 60 (sessenta) meses se justifica com base nas recomendações presentes no guia de BOAS PRÁTICAS, ORIENTAÇÕES E VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVOS DE TIC - Versão 4 ([https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes\\_ativos-de-tic-v-4.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes_ativos-de-tic-v-4.pdf)) publicada em 23/03/2017 e detalhada em seu item 1.4.4.1: "*Para aquisição de ativos de rede, tipo equipamentos wi-fi, switches de centro e de borda, roteadores, etc, deve-se considerar o tempo de vida de 5 (cinco) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento*".

4.12.3. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada;

4.12.4. O licitante deverá apresentar declaração de que o produto ofertado possui a garantia técnica solicitada neste termo de referência;

4.12.5. A CONTRATADA deve possuir central de atendimento para abertura de chamados (Garantia e/ou Suporte Técnico) e acompanhamento, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana; como também por Chamados Técnicos por e-mail ou Internet (através do site do fabricante ou da empresa contratada, em dias úteis, das 8h às 18h, efetuados pelo fiscal ou gestor do contrato do ICMBio;

4.12.6. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do Instituto, a citar: Sede do ICMBio e ACADEBio. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da contratada.

#### 4.13. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.13.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade da CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

4.13.2. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

4.13.3. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

4.13.4. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

4.13.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do ICMBio ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.

4.13.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo ICMBio a tais documentos.

4.13.7. A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do ICMBio.

4.13.8. A CONTRATADA não poderá indicar profissionais para execução dos serviços com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do ICMBio.

4.13.9. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (ANEXO III), declarando total obediência às normas de segurança vigente, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, pelo ICMBio.

4.13.10. A CONTRATADA deverá dar ciência e providenciar os mecanismos que julgar necessários para que seus empregados cumpram as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pelo ICMBio (ANEXO IV - Termo de Ciência).

4.13.11. A CONTRATADA responderá pelo não cumprimento por quaisquer de seus empregados das normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pelo ICMBio.

4.13.12. A CONTRATADA deverá seguir as normas, padrões e regulamentos de segurança da informação expressos na política de segurança do ICMBio.

## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

- 5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.8. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- 5.1.9. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do ICMBio, quando necessário, para realização dos serviços, de acordo com normas e procedimentos previamente estabelecidos;
- 5.1.10. Informar à CONTRATADA atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 5.1.11. Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do contrato;
- 5.1.12. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o ICMBio;
- 5.1.13. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissionais designados;
- 5.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA, necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.15. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.
- 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**
- 5.2.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.2. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 5.2.3. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.5. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.6. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.7. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.8. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 5.2.9. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2.10. Manter preposto, e substituto, responsáveis pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, em atenção aos art. 68 da Lei nº 8.666/93, sem ônus adicional para o ICMBio;
- 5.2.11. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes. Essa fiscalização se dará independentemente da que será exercida pelo ICMBio;
- 5.2.12. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, sem qualquer ônus adicional ao ICMBio;
- 5.2.13. Comunicar à equipe de fiscalização do contrato, formalmente, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela equipe de fiscalização do contrato;



- 5.2.15. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao ICMBio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, devendo, nesses casos, o ICMBio abater o valor correspondente dos pagamentos devidos;
- 5.2.16. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o ICMBio, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação;
- 5.2.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do ICMBio;
- 5.2.18. Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas do ICMBio;
- 5.2.19. Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pelo ICMBio;
- 5.2.20. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;
- 5.2.21. Atender às solicitações do ICMBio, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do termo de referência;
- 5.2.22. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 5.2.23. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ICMBio quanto à execução das atividades previstas;
- 5.2.24. Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados, apresentando, quando solicitado pelo ICMBio, as comprovações necessárias;
- 5.2.25. Submeter as decisões e os documentos técnicos dos projetos à aprovação da área de TI do ICMBio;
- 5.2.26. Entregar ao ICMBio todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos. A ausência de qualquer item acarretará aplicação das sanções administrativas;
- 5.2.27. Assinar o contrato em até cinco dias úteis a partir da convocação do ICMBio.
- 5.3. **Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços**
- 5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições ou preços registrados;
- 5.3.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 5.3.4. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes, contendo:
- 5.3.4.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 5.3.4.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.
- 5.3.5. Definir mecanismos de controle de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, observando, entre outros:
- 5.3.5.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 5.3.5.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
- 5.3.5.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.
- 5.3.5.4. Não será permitida a adesão a Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes (carona).

## 6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O Modelo de Execução do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento da solução de TIC, observando os itens a seguir.
- 6.2. **Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto**
- 6.2.1. O fornecimento da solução se dará mediante demanda da CONTRATANTE, situação em que será emitida a Ordem de Serviços - OS.
- 6.2.2. Os bens e serviços serão fornecidos e executados nos locais e endereços descritos nas OS, respeitadas as localidades de entrega informadas neste documento.
- 6.2.3. A entrega e a instalação pela CONTRATADA deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.2.4. A entrega será nas seguintes dependências:

| LOCALIZAÇÃO    | ENDEREÇO   |
|----------------|--|
| SEDE do ICMBio | EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, -<br>Bairro Sudoeste - Brasília - CEP 70670350 |
| ACADEBio       | Estrada vicinal Ipê, 265 - km 19,5 - Fazenda Ipanema -<br>Iperó/SP - CEP 18560-000             |

6.2.4.1. O quantitativo a ser entregue em cada localidade acima será detalhado na emissão da Ordem de Serviços - OS para o fornecimento da solução.

6.2.5. Os bens serão recebidos **provisoriamente** a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, que se dará até 15 (quinze) dias da data de entrega.

6.2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.7. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 6.3. Reunião de Inserção e Alinhamento

6.3.1. Deverá ser realizada reunião de inserção e alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.3.2. Deverão participar dessa reunião: o Gestor do Contrato, os fiscais requisitante, técnico e administrativo designados e o Preposto da CONTRATADA.

6.3.3. A reunião realizar-se-á no ICMBio em até 07 (sete) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato ou por meio de reunião remota utilizando, por exemplo, a solução da Microsoft Teams já implantada no Instituto.

6.3.4. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, por meio de Ofício de designação.

6.3.5. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato e assinada por todos os participantes.

6.3.6. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.3.6.1. Na reunião de início de projeto será definida a estratégia para a disponibilização e instalação/configuração dos equipamentos.

6.3.6.2. Nessa reunião deverão ser fornecidos os dados para acionamento do suporte técnico.

6.3.6.3. Entrega, por parte da CONTRATADA, do **TERMO DE COMPROMISSO** assinado pelo representante legal da CONTRATADA e o **TERMO DE CIÊNCIA**, assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, conforme alínea b, inciso I do Art. 31 da IN nº 01/2019 SGD/ME.

6.3.7. A partir da adjudicação do objeto na licitação, poderá o Gestor designado, ou a sê-lo, convidar o licitante vencedor a se reunir previamente à assinatura do contrato para alinhamentos prévios.

6.3.8. A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do ICMBio quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências do ICMBio.

### 6.4. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.4.1. Conforme apresentado e detalhado no item 3.3 deste Termo de Referência.

### 6.5. Mecanismos formais de comunicação

6.5.1. Os bens e serviços serão executados conforme discriminado neste TR e para todos os acionamentos, o ICMBio terá as seguintes opções para abertura de chamados:

- a) Ordens de Serviço e/ou Fornecimento de Bens;
- b) E-mail;
- c) Número de telefone fixo local ou 0800; e
- d) Ofício.

### 6.6. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.6.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.6.2. O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS III e IV.

#### 6.7. **Vistoria e Site Survey**

6.7.1. Será facultada à licitante a realização de vistoria técnica nas instalações do local de execução dos serviços para o conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a execução do objeto deste Termo de Referência.

6.7.2. A vistoria técnica poderá ser realizada por um responsável técnico credenciado da licitante, acompanhada por um profissional designado pelo ICMBio. As vistorias, quando houver, deverão ser agendadas por meio do telefone (61) 2028-9666 nos horários de 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e serão realizadas de acordo com a disponibilidade do CONTRATANTE.

6.7.3. Ao término da vistoria, será emitido a Declaração de Vistoria, conforme modelo do ANEXO II, em 2 (duas) vias, assinadas pelo representante da empresa e por servidor designado pelo ICMBio.

6.7.4. A vistoria não é obrigatória para a participação na licitação, porém, após apresentação das propostas, não serão admitidas alegações de inviabilidade de execução em decorrência de desconhecimento dos serviços e/ou dificuldades técnicas não previstas.

6.7.5. A instalação dos Pontos de Acesso na sede do ICMBio e na ACADEBio deverá ser precedida de uma inspeção local (*site survey*) para análise técnica do ambiente real de cada localidade, apoiada por ferramentas e softwares adequados, que indique:

- a) O melhor posicionamento dos Pontos de Acesso para a maximização da cobertura do sinal de radiofrequência.
- b) A quantidade exata de Pontos de Acesso a serem instalados por andar.
- c) Fontes e zonas de interferência.
- d) O canal de frequência a ser utilizado por cada Ponto de Acesso.

6.7.6. As atividades de *site survey* serão executados em duas localidades:

| LOCALIZAÇÃO    | ENDEREÇO  |
|----------------|---|
| SEDE do ICMBio | EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, - Bairro Sudoeste - Brasília - CEP 70670350 |
| ACADEBio       | Estrada vicinal Ipê, 265 - km 19,5 - Fazenda Ipanema - Iperó/SP - CEP 18560-000             |

6.7.7. O relatório resultante do *site survey* realizado pela CONTRATADA deve ser entregue ao CONTRATANTE, contendo no mínimo:

- a) As possíveis limitações físicas ou dificuldades de implementação detectadas nos locais - restrições da construção, obstáculos, possível espaço em rack necessário, etc.
- b) Melhor posicionamento dos dispositivos em cada andar das localidades visando a maximização da cobertura do sinal de rádio frequência através de triangulação.
- c) A quantidade exata de Pontos de Acesso a ser instalados em cada andar e locais previstos no projeto.
- d) As zonas e faixas de interferências detectadas durante o mapeamento de radiofrequência, incluindo redes Ad Hoc.
- e) As faixas de frequências a ser utilizadas para cada Ponto de Acesso.
- f) As áreas de cobertura e as taxas de transmissão ou faixas de níveis de recepção de sinal de radiofrequência avaliados durante o mapeamento.

6.7.8. O relatório técnico deverá ser emitido com timbre da CONTRATADA e deverá conter o nome, data e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.

6.7.9. Todos os instrumentos/equipamentos e softwares necessários para a execução do serviço de *site survey* serão fornecidos pela CONTRATADA.

6.7.10. O prazo máximo para CONTRATADA realizar as atividades de *site survey* e entregar o relatório técnico é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação pelo CONTRATANTE.

## 7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### 7.1. **Considerações Gerais**

7.1.1. O ICMBio será responsável pela gestão do contrato e pelo atesto quanto à aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues.

7.1.2. Todo o fornecimento a ser prestado pela CONTRATADA será executado mediante Ordens de Serviço, para a entrega e instalação da solução, a partir da reunião de inserção.

7.1.3. Os níveis mínimos de serviço – NMS (nível de serviço requerido) serão aferidos e avaliados regularmente pelo Gestor e Fiscais do Contrato.

### 7.2. **Ordem de Serviço**

7.2.1. Quando necessário, será utilizado o procedimento de abertura de Ordem de Serviços (OS) para as comunicações formais através de canal definido entre as partes.

7.2.2. Será assinada pelo Fiscal Requisitante e Gestor e enviada ao conhecimento do Preposto do contrato.

7.2.3. Após a assinatura do Contrato, de acordo com a necessidade, a CONTRATANTE emitirá a OS.

7.2.4. A data de emissão da Ordem deverá sempre expressar a data atual de sua emissão e não as datas de empenho e/ou contrato.

### 7.3. Papéis e Responsabilidades

7.3.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado representante do ICMBio, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ICMBio ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.3.3. O contrato será conduzido pelos seguintes atores do ICMBio:

7.3.3.1. **Fiscal Técnico** – Servidor representante da área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

7.3.3.2. **Fiscal Administrativo** – Representante da área administrativa, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

7.3.3.3. **Fiscal Requisitante** – Servidor representante da área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

7.3.3.4. **Gestor do Contrato** – Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

7.3.4. A CONTRATADA deverá nomear o seguinte ator para representá-la junto ao ICMBio:

7.3.4.1. **Preposto** - Representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

### 7.4. Acompanhamento e Fiscalização

7.4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do objeto do contrato.

7.4.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste documento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 7.5. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.5.1. Os procedimentos de teste e inspeção para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo são os definidos a seguir:

7.5.1.1. Avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas solicitadas;

7.5.1.2. Conferência dos equipamentos quanto ao quantitativo e o estado do fornecimento;

7.5.1.3. Conferência dos equipamentos quanto ao seu funcionamento e seu estado operacional.

7.5.2. Será utilizado o acesso à gerência dos equipamentos para conferir sua configuração de rede.

### 7.6. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.6.1. Todas as solicitações de serviço deverão seguir os níveis de serviço dispostos neste item do Termo de Referência.

7.6.2. Os níveis de serviço esperados para atendimento aos eventos se encontram na tabela abaixo, cabendo ainda as seguintes observações:

7.6.2.1. **Urgente** - São eventos cujas consequências tenham impactos sobre serviços ou tráfego de rede e/ou recursos que exijam atenção imediata.

7.6.2.2. **Média** - São problemas graves ou falhas que afetam uma área específica ou determinada funcionalidade, porém não ocasiona a interrupção dos sistemas ou serviços.

7.6.2.3. **Normal** - Problemas que não prejudiquem o funcionamento de sistemas ou serviços.

| NÍVEIS         | PRAZO PARA ATENDIMENTO (HORAS CORRIDAS) | PRAZO PARA SOLUÇÃO (HORAS CORRIDAS) |
|----------------|---|-------------------------------------|
| <b>Urgente</b> | Em até 2 horas                          | Em até 4 horas                      |
| <b>Média</b>   | Em até 4 horas                          | Em até 8 horas                      |
| <b>Normal</b>  | Em até 8 horas                          | Em até 24 horas                     |

7.6.3. A classificação da severidade do evento será determinada a critério da CONTRATANTE, pela sua necessidade e criticidade do objeto.

7.6.4. Caso seja necessária a troca de peças, o tempo máximo para a solução da OS será de até 72 horas.

7.6.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela CONTRATANTE, sem ônus adicional, oferecendo, no mínimo, os seguintes serviços:

7.6.5.1. O acionamento via número 0800 e/ou telefone com número de DDD igual ao da localidade do CONTRATANTE deverá estar disponível 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana para solução de problemas decorrentes de defeitos e falhas nos produtos ou software, ou seja, problemas decorrentes do fato do equipamento não realizar uma funcionalidade especificada ou esperada. Poderá ainda, esse serviço, ser usado para solicitar informações quanto a dúvidas, funcionalidades e quanto a procedimentos para configuração dos itens do objeto contratado.

7.6.5.2. Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe designada pela CONTRATANTE, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução, data e hora de conclusão.

7.6.6. Decorridos os prazos previstos na Tabela acima, sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a penalizar a CONTRATADA dentro dos parâmetros explicitados neste Termo de Referência, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

7.7. **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

7.7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento de obrigações contratuais, inclusive acessórias, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.7.1.1. Pelo **inadimplemento total ou parcial** do objeto, a CONTRATADA está sujeita à **multa de 20% (vinte por cento)**, aplicável sobre o valor da parcela inadimplida.

7.7.1.2. Pelo **atraso na entrega do objeto** contratado, sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA está sujeita à **multa de 0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, aplicável sobre o valor da obrigação em atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento).

7.7.1.3. Por **deixar de cumprir os níveis mínimos de serviços estabelecidos**, a CONTRATADA está sujeita à **multa de 0,05% (cinco centésimos por cento)** por dia de atraso, aplicável sobre o valor total do contrato, observado o limite de 20% (vinte por cento).

7.7.1.4. Por **deixar de cumprir determinação formal do fiscal ou Gestor do contrato**, a CONTRATADA está sujeita à **multa de 0,1% (um décimo por cento)**, aplicável sobre o valor total do contrato, por ocorrência.

7.7.1.5. Por **deixar de cumprir obrigação acessória não tipificada neste instrumento ou qualquer outra obrigação prevista no contrato e não relacionada nos itens anteriores**, a CONTRATADA está sujeita à **multa de 0,1% (um décimo por cento)** sobre o valor total do contrato, por ocorrência.

7.7.2. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

7.7.3. Quando não previsto outro limite, as sanções pecuniárias aplicadas mensalmente, isolada ou cumulativamente, limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

7.7.4. Na forma prevista no art. 87, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, além das sanções pecuniárias previstas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo.

7.7.5. Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do SICAF nos casos de:

7.7.5.1. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

7.7.5.2. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

7.7.5.3. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;

7.7.5.4. Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

7.7.5.5. Comportamento inidôneo;

7.7.5.6. Cometimento de fraude fiscal.

7.7.6. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 78, I, II ou III, da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

7.7.7. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei n.º 8.666/1993.

7.7.8. O valor da multa poderá ser retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

7.7.9. As multas ou outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou CONTRATADA, no SICAF.

## 7.8. Do Pagamento

7.8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite definitivo das ordens de serviço.

7.8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das seguintes documentações:

7.8.2.1. Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, por meio de consulta on-line junto ao SICAF.

7.8.2.2. Documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

7.8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.8.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.8.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

7.8.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

I - EM = Encargos moratórios;

II - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

III - VP = Valor da parcela a ser paga.

IV - I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

V - I = 6% (ao ano) / 365 (dias ano) / 100

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Foi realizado a estimativa de preços no Estudo Técnico Preliminar, item 8 - Estimativa do Valor da Contratação.

8.2. O levantamento dos valores para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral para os órgãos e entidades participantes do SISG - Sistema de Serviços Gerais, deve seguir os procedimentos administrativos definidos pela Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Este levantamento servirá para balizar a viabilidade financeira do projeto.

8.3. Com base na consolidação dos preços pesquisados, o valor estimado para contratação é de **R\$ 1.877.594,94 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)**.

| Lote | Item | Descrição                       | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|------|------|---------------------------------|------------|----------------|------------------|
| 1    | 1    | Controladora Física             | 2          | R\$ 142.000,00 | R\$ 284.000,00   |
|      | 2    | Serviços de Instalação - Item 1 | 2          | R\$ 11.897,47  | R\$ 23.794,94    |
|      | 3    | Access Point Indoor             | 307        | R\$ 5.000,00   | R\$ 1.535.000,00 |
|      | 4    | Serviços de Instalação - Item 3 | 58         | R\$ 600,00     | R\$ 34.800,00    |

|                    |
|--------------------|
| <b>Valor Total</b> |
|--------------------|

|                         |
|-------------------------|
| <b>R\$ 1.877.594,94</b> |
|-------------------------|

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa, salvo melhor juízo, a serem confirmados pela Coordenação de Orçamento e Finanças, correrão por conta da:

- I - Unidade Gestora – 44207 – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- II - Programa 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo ou do Programa 1041 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais;
- III - Ação 10.44207.18.122.0032.2000 - Administração da Unidade ou Ação 10.44207.18.541.1041.20WM - Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais;
- IV - Natureza da despesa 33.90.40.16.

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

## 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O preço contratado é fixo e irremovível.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, em observância ao Art. 4º do Decreto nº 5.450/05, devido ao fato de que os bens e serviços são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/2019 que regulamentou a referida lei.

12.1.2. Os bens e serviços contratados serão executados na forma de EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, por item, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 6º, VIII, "b".

12.1.3. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de bens e serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se como "bem e serviço comum" conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

### 12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. Conforme o Decreto nº 7.174/20120 e Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas, desde que atendam todos os requisitos previstos neste Termo de referência, observando a seguinte ordem:

- I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

### 12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. Caberá à licitante vencedora a apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante na prestação de bem e serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora contratado.

12.3.2. Define-se como serviço compatível ao objeto desta contratação:

12.3.2.1. Serviços prestados por meio de atendimento de demandas.

12.3.2.2. Serviços mensurados, controlados e validados por meio de Acordo de Níveis de Serviço, apurados através de indicadores de desempenho.

12.3.2.3. Executou a instalação e configuração de equipamentos de rede sem fio.

12.3.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência.

12.3.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

12.3.5. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados serão objeto de diligência para verificação de autenticidade de seu conteúdo, momento em que serão solicitados ao emitente dos atestados documentos e evidências que descrevam e comprovem a execução dos serviços ali declarados.

## 13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP), estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP:

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.*

13.2. Esta contratação enquadra-se como registro de preços nos incisos I e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, pelo fato dos equipamentos serem adquiridos de forma gradual, quando houver a necessidade de substituição por parte do ICMBio.

13.3. A necessidade de contratações frequentes se dá por questões orçamentárias dado o vulto dessa contratação, dificultando assim a contratação da solução de Wi-Fi em sua totalidade. Dessa forma, à medida que forem surgindo novas dotações orçamentárias para a COTEC, serão solicitados o restante do quantitativo dos itens.

13.4. Ademais, dados os aspectos particulares e a dificuldade de dimensionamento exato do quantitativo de alguns itens, indicam que a licitação e conseqüente contratação por meio do sistema de registro de preços permitirá a execução e o pagamento na exata proporção da necessidade dos serviços e equipamentos e no tempo em que eles ocorrerem.

13.5. Não será admitida a adesão tardia à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

13.6. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses.

#### 14. ANEXOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência, os documentos e anexos relacionados a seguir:

14.1.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO.

14.1.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

14.1.3. ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO.

14.1.4. ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA.

#### 15. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

15.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 258, de 02 de dezembro de 2020 (8137356).

15.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

| INTEGRANTE REQUISITANTE   | INTEGRANTE TÉCNICO  | INTEGRANTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO  |
|---|---|---|
| (assinado eletronicamente)<br><b>RODRIGO DE SOUZA LOPES</b><br>Matrícula/SIAPE: 2177716 | (assinado eletronicamente)<br><b>FELIPE FINGER SANTIAGO</b><br>Matrícula/SIAPE: 1819553 | (assinado eletronicamente)<br><b>ULISSES TELES TERZIS</b><br>Matrícula/SIAPE: 2178383 |

Aprovo,

|  |
|--|
| <p><b>AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC</b><br/><b>(OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º, art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019)</b><br/>"Art. 11, § 3º Caso a autoridade máxima da Área de TIC venha a compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a autoridade que assinará o Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aquela superior à autoridade máxima da Área de TIC."</p> |
| <p><b>JAIME HELENO CORREA DE LISBOA</b><br/>Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação</p>  |





Documento assinado eletronicamente por **Felipe Finger Santiago, Analista em Tecnologia da Informação**, em 23/07/2021, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo De Souza Lopes, Chefe de Serviço**, em 23/07/2021, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Teles Terzis, Técnico Administrativo**, em 23/07/2021, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Heleno Correa de Lisboa, Coordenador**, em 27/07/2021, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **8992588** e o código CRC **34E69FA0**.



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE

